



Para: Agente de Contratação / Comissão de Contratação

Assunto: Representação administrativa – possível irregularidade na habilitação – Dispensa Eletrônica nº 16/2026 – Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Prezados(as),

Na qualidade de interessado no certame, venho, com fundamento nos princípios que regem as contratações públicas e na legislação aplicável, apresentar a presente

REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, com solicitação de imediata reanálise do ato de habilitação da empresa declarada vencedora na **Dispensa Eletrônica nº 16/2026**.

Após análise dos atos praticados e dos documentos disponibilizados no sistema, verificam-se inconsistências que comprometem a regularidade da habilitação, conforme exposto a seguir:

1. Alteração indevida do objeto ofertado (marca/proposta)

Consta que, na fase de lances, a proposta vencedora indicava equipamentos das marcas **Hisense e Vix**.

Contudo, após a realização de diligência para apresentação de documentação técnica (comprovação de certificação INMETRO e classificação energética mínima “A”, conforme Termo de Referência), houve vinculação dos equipamentos à marca **Philco**, caracterizando, em tese, **alteração substancial da proposta originalmente ofertada**.

Tal conduta pode representar afronta aos princípios da **vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e isonomia**, uma vez que a proposta deve permanecer aderente às condições inicialmente apresentadas, sendo vedada sua modificação material após a fase competitiva.

2. Ausência de documento obrigatório exigido em edital

O Termo de Referência exige expressamente a apresentação de **declaração de que a empresa possui ferramentas, equipamentos e EPIs necessários à execução adequada e segura dos serviços de instalação**.

Ocorre que, conforme verificação nos documentos do certame, a referida declaração **não foi apresentada**, o que, em regra, compromete a regularidade da habilitação, por se tratar de exigência editalícia expressa.

VILEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.409.106/0001-19
RUA LUIZ FAVERO 550 - GALPÃO - LINHARES
JUIZ DE FORA - MG CEP: 36.060-380
TELEFONE: (32) 9927-1206
E-MAIL: grupoviledojf@gmail.com



3. Necessidade de revisão do ato de habilitação

Diante dos fatos expostos, há elementos suficientes para indicar possível desconformidade com as regras do edital e com os princípios que regem o procedimento licitatório, especialmente aqueles previstos na **Lei nº 14.133/2021**, notadamente a legalidade, isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

Assim, requer-se:

- a) A imediata **reanálise da habilitação da empresa declarada vencedora**;
- b) O esclarecimento formal acerca da alteração da marca apresentada após diligência;
- c) A verificação da regularidade da habilitação frente à ausência de documento exigido em edital;
- d) Caso confirmadas as irregularidades, a adoção das medidas cabíveis, inclusive a revisão do ato administrativo.

Por fim, ressalta-se que a presente manifestação possui caráter técnico e colaborativo, visando exclusivamente a preservação da legalidade do certame e a proteção do interesse público.

Atenciosamente,
Douglas Ferreira Sabb

Douglas Ferreira Sabb

VILEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.409.106/0001-19
RUA LUIZ FAVERO 550 - GALPÃO - LINHARES
JUIZ DE FORA - MG CEP: 36.060-380
TELEFONE: (32) 9927-1206
E-MAIL: grupoviledojf@gmail.com